

**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA Nº 69 , DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Institui Comitê Gestor do Programa de Requalificação do Destino Turístico - "Cidade do Rio de Janeiro/RJ".

A **MINISTRA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso V, do art. 7º, da Instrução Normativa/STN/MF nº 1, de 15 de janeiro de 1997, em sua versão atualizada, e

Considerando a necessidade de orientar e supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, no âmbito do Convênio nº 357/2004, com vistas a prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto do Convênio e do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Programa de Requalificação do Destino Turístico - "Cidade do Rio de Janeiro/RJ", com a seguinte composição:

I - dois representantes titulares e um suplente da Secretaria de Programas de Desenvolvimento do Turismo, a seguir designados:

Titular: Kátia Terezinha Patrício da Silva, matrícula SIAPE nº 1478295 - Coordenadora;
Titular: Tânia Mara do Valle Arantes, matrícula SIAPE nº 1337871; e
Suplente: Lilia Tanner de Abreu Gomes matrícula SIAPE nº 1497242.

II - dois representantes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ, a seguir designados:

Titular: Alberto Strozenberg, matrícula SIAPE nº 70/241.767-3;
Titular: Miriam D'Avila Cavalcante, matrícula SIAPE nº 11/156.788-2.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Requalificação do destino Turístico - "Cidade do Rio de Janeiro/RJ":

I - estabelecer procedimentos e diretrizes para acompanhar as ações implementadas no âmbito do Convênio nº 357/2004;

II - verificar a compatibilidade entre as ações implementadas e as propostas apresentadas e aprovadas no Plano de Trabalho;

III - avaliar a execução do Convênio, verificando a legalidade, eficácia, eficiência e efetividade dos procedimentos adotados e das ações desenvolvidas;

IV - aprovar previamente os Termos de Referência para a execução e/ou contratação das ações do Convênio;

V - manifestar sobre as propostas de revisão do Plano de Trabalho;

VI - sugerir medidas com vistas à regularização das falhas ou defeitos detectados;

VII - propor medidas para o aperfeiçoamento das ações a serem implementadas;

VIII - emitir parecer de aprovação dos produtos submetidos ao Comitê Gestor, o qual será registrado em Ajuda Memória de Reunião.

§ 1º Os materiais didáticos promocionais e de divulgação das ações produzidos com os recursos do Convênio deverão ser previamente validados pelo Ministério do Turismo.

§ 2º As metodologias de avaliação, monitoramento e controle das metas do convênio deverão ser discutidas, com antecipação para validação ou correção das ações para o alcance dos resultados esperados.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa de Requalificação do destino Turístico “Cidade do Rio de Janeiro/RJ” reunir-se-á por convocação de seu Coordenador:

I - trimestralmente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas em dia, hora e local comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que seus membros deverão receber a Memória da Reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que constarem da mesma.

§1º Será realizada reunião prévia com as instituições contratadas para discutir a execução das ações com base nas especificações técnicas, concepção, conceitos e cronogramas.

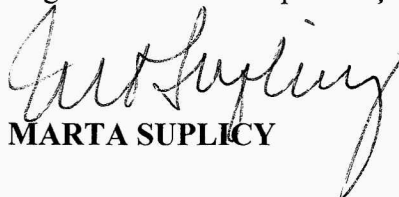
§ 2º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em “Ajuda Memória de Reunião” assinadas pelo Coordenador e demais Representantes presentes à reunião.

Art. 5º Caberá à Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê Gestor.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor do Programa será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art.7º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Comitê Gestor do Programa de Requalificação do Destino Turístico-“Cidade do Rio de Janeiro/RJ”, no acompanhamento da execução do Convênio nº 357/2004.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


MARTA SUP LICY